



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3052, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre alterações e acréscimos na Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022 e dá providências correlatas”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 018, de 23 de abril de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 014, de 17 de março de 2026.

Art.1º - A Lei Municipal nº 2.861, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com alterações e acréscimos promovidos pela presente lei;

“Art. 4.º - O regime de contratação será o de direito administrativo e os contratados só farão jus aos direitos expressamente previstos nesta lei.

Art. 6.º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada nos contratos e pelo número de horas efetivamente trabalhadas.

§ 1º - Nos contratos firmados com base nesta lei poderão ser suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas classe e/ou aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§ 2º - Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho conforme autoriza o parágrafo anterior, o servidor fará jus a férias e décimo terceiro, calculados com base nos dias efetivamente trabalhados, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º - O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (INSS). ”

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa